



SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho denominado dia "D" 2025

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a categoria Profissional dos empregados no comércio, na pessoa de seu Presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO-OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a categoria patronal por seu Presidente **JORGE RONALDO POHL**, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, **DENOMINADO DIA "D", SABADO ESPECIAL**, para o município de **Treze Tílias ano de 2.025**, com as normas e condições que segue:

= PRIMEIRA =

LOJAS: Os estabelecimentos Comerciais de Treze Tílias representados pelas Entidades acima firmam o presente Convenção Coletiva de Trabalho para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado dia "D", conforme segue:

DIAS	HORÁRIO
08/02/2025	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
08/03/2025	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
12 e 19/04/2025	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
10/05/2025	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
07/06/2025	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
12/07/2025	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
09/08/2025	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
06/09/2025	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
11/10/2025	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min
08/11/2025	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min

PARÁGRAFO ÚNICO: Os demais sábados não especificados na presente Convenção Coletiva ficam vedado a utilização da mão de obra laboral no período da tarde.

=SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário percebido no mês pelo empregado.

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, o cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês, asseguradas às vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

= QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na segunda cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

= QUINTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

= SEXTA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e Em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

= SETIMA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente nos dias acima descrito na tabela, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e o Sindicato representativo dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 02 vias.

Joaçaba(SC), 02 de Janeiro de 2025.

EDSON PAULO DAMIN
Presidente do Sindicato dos
Empregados no Comércio e Em
Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba

JORGE RONALDO POHL

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista
Do Meio-Oeste Catarinense –Sindilojas